

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.254/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA/CONSAUDE PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Sessão Pública: 14/10/2025

Recebimento das Propostas: Até às 8h50min 14/10/2025

Início da Disputa de Preços (Lances): Às 09h00min do dia 14/10/2025

Modo de Disputa: ABERTO

Benefícios ME/EPP: (X) SIM () NÃO

Plataforma eletrônica : www.comprasbr.com.br

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Serviço de Suprimento – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera-Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (13) 3856-9609, ou através do e-mail licitacoes@consaude.org.br

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE – Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 57.740.490.0001-80, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, torna público que realizará **LICITAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua/CONSAUDE observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e Decretos nº 006/24 e 007/24, ambos do CONSAÚDE, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA/CONSAUDE PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES de acordo com as condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- 1.2. No presente certame, na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, não será formada lista de cadastro de reserva; está vedado o registro de preços diferentes; e está vedada a

participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/21 e de acordo com as disposições do art. 19 do Decreto nº. 007/2024 do CONSAÚDE

1.5. O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.6. Quantidades mínimas e máximas conforme art. 82 da Lei Federal 14.133/21:

ITEM	UND	QTD MINIMA	QTD MÁXIMA	DESCRIÇÃO
01	UND	2	4	AFIADOR DE FACAS PROFISSIONAL - AFIADOR DE FACAS PROFISSIONAL, 4 ESTAGIOS. INDICADO PARA AFIAR FACAS E TESOURAS DE ACO INOX. CABO ANATOMICO ANTIDESLIZANTE E SUA BASE ENBORRACHADA. AFIA SIMULTANEAMENTE OS DOIS LADOS DA FACA.
02	UND	2	4	BACIA DE INOX- TAMANHO 32 CM, CAPACIDADE 3,1 L - BACIA DE INOX- TAMANHO 32 CM, CAPACIDADE 3,1 L.
03	UND	2	4	BEQUER 100 ML - BEQUER 100ML- COM ALCA EM VIDRO BOROSSILICATO 3.3, GRADUADO COM BICO DOSADOR, CAPACIDADE 100 ML, AUTOCLAVEL A 121 ° C
04	UND	2	4	BEQUER 1000ML - BEQUER 1000 ML- COM ALCA EM VIDRO BOROSSILICATO 3.3, GRADUADO COM BICO DOSADOR, CAPACIDADE 1000 ML, AUTOCLAVAVEL A 121 ° C.
05	UND	1	2	BEQUER 2000 ML - BEQUER 2000 ML- BEQUER COM ALCA EM VIDRO BOROSSILICATO3.3, GRADUADO COM BICO DOSADOR, CAPACIDADE 2000 ML, AUTOCLAVEL A 121° C
06	UND	2	4	BEQUER 50 ML - BEQUER 50 ML- COM ALCA EM VIDRO BOROSSILICATO 3.3, GRADUADO COM BICO DOSADOR, CAPACIDADE 50 ML, AUTOCLAVEL A 121° C
07	UND	75	100	BICO REDONDO P/ LÍQUIDOS RALOS - BICO REDONDO PARA LÍQUIDOS RALOS, EM SILICONE, TAMANHO 1 (INDICADO PARA CRIANCAS DE 0 A 6 MESES), RESISTENTE A AUTOCLAVAGENS SUCESSIVAS A 121° C. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13793/2003, RDC ° 221/2002 DA ANVISA E LEI Nº 11265/2006, COM SELO DE SEGURANCA DO INMETRO. MARCA: FLY, NEOPAN OU SIMILAR.

08	BL	250	450	BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS - BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS. COLA ATOXICA. DUPLA CHECAGEM (NOME/RG). DISPONÍVEIS NAS CORES: AMARELO. DIMENSOES: 3,60A X 6,80L.
09	BL	250	450	BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS - BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS. COLA ATOXICA. DUPLA CHECAGEM (NOME/RG). DISPONÍVEIS NAS CORES: AZUL. DIMENSOES: 3,60A X 6,80L.
10	BL	250	450	BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS - BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS. COLA ATOXICA. DUPLA CHECAGEM (NOME/RG). DISPONÍVEIS NAS CORES: BEGE. DIMENSOES: 3,60A X 6,80L.
11	BL	250	450	BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS - BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS. COLA ATOXICA. DUPLA CHECAGEM (NOME/RG). DISPONÍVEIS NAS CORES: BRANCO. DIMENSOES: 3,60A X 6,80L.
12	BL	75	100	BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS - BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS. COLA ATOXICA. DUPLA CHECAGEM (NOME/RG). DISPONÍVEIS NAS CORES: ROSA. DIMENSOES: 3,60A X 6,80L.
13	BL	75	100	BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS - BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS. COLA ATOXICA. DUPLA CHECAGEM (NOME/RG). DISPONÍVEIS NAS CORES: VERDE. DIMENSOES: 3,60A X 6,80L.
14	UND	1	2	CACAROLA DE ALUMINIO Nº 32 - CACAROLA DE ALUMINIO Nº 32- COM TAMPA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 L
15	UND	1	2	CACAROLA DE ALUMINIO Nº 50 - CACAROLA DE ALUMINIO Nº 50- COM TAMPA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 41 L
16	UND	1	2	CACAROLA DE ALUMINIO Nº 60- CACAROLA DE ALUMINIO Nº 60- COM TAMPA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 70 L
17	UND	1	2	CALDEIRAO EM INOX COM TAMPA Nº 40 - CALDEIRAO EM INOX COM TAMPA Nº 40- COM ALCAS BILATERAIS DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, Nº40, COM CAPACIDADE DE 50L
18	UND	2	4	COLHER EM POLIETILENO - COLHER EM POLIETILENO-PARA CALDEIRAO CONCAVA GRANDE, MATERIAL ATOXICO , COR BRANCA. RESISTENTE ATE 160 C. MEDIDAS 40X 5,5 CM
19	UND	2	4	CONCHA LINHA HOTEL Nº 12 - CONCHA LINHA HOTEL Nº 12, EM ALUMINIO , LINHA INDUSTRIAL, CABO COM GANCHO. DIMENSOES APROXIMADAS : DIAMETRO 14 CM, ALTURA 5,5 CM, COMPRIMENTO 47 CM E CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML.
20	PCT	7500	10.000	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 180 ML -

				PCT. COM 100 UNIDADES - EM POLIPROPILENO BRANCO, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, SEM BORDAS AFIADAS OU REBARBAS EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA COM 100 UNIDADES, SELO DO INMETRO, REEBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR 14865 E PORTARIA DO INMETRO Nº 453/2010 ENº 125/2011
21	UND	4	6	CUBA GASTRONOMICA INOX - CUBA GASTRONOMICA INOX GN 1/2 X 200MM LISAS COM ALCAS MOVEIS. DIMENSÕES (LXPXA): 32,5X 26,5 X 19,5 CM. MATERIAL TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO PADRÃO INTERNACIONAL, COMPATÍVEL COM TODOS OS FORNOS COMBINADOS.
22	UND	10	20	CUBA GASTRONOMICA INOX GN 1/1 TEFLONADA - COM 8 CAVIDADES PARA OVOS. TAMANHO PADRÃO INTERNACIONAL, COMPATÍVEL COM TODOS OS FORNOS COMBINADOS. UTILIZADA NO PREPARO DE OVO FRITO DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 530MM X LARGURA: 325MM.
23	CX	50	100	DESCARTÁVEL PARA SALADA - EMBALAGEM PARA SALADA PARA BANDEJA TÉRMICA LUXO ? COM TAMPAS MEDINDO APROXIMADAMENTE: 11,7CM COMP. X 10,8CM LARG. X 3,8CM PROF. COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 220 ML, O QUAL SE ENCAIXA ADEQUADAMENTE NA CAVIDADE EXTERNA DA BANDEJA. EMBALADO EM CAIXA DE 1000 UNIDADES.
24	UND	2	4	ESCUMADEIRA LINHA HOTEL Nº 12 - ESCUMADEIRA LINHA HOTEL Nº 12- EM ALUMÍNIO, LINHA INDUSTRIAL, CABO COM GANCHO. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 14 CM, CABO 49 CM.
25	UND	4	6	FACA INOX DE 12 POLEGADAS - FACA INOX DE 12 POLEGADAS- LÂMINA DE INOX E CABO DE POLIPROPILENO. PRIMEIRA LINHA PROFISSIONAL.
26	CX	75	100	FILTRO DE PAPEL (COADOR)- CX C/30 UNIDADES - FILTRO DE PAPEL, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO 100%, CELULOSE, DESCARTÁVEL, Nº 103 (CAP. 800 ML). CAIXA COM 30 UNIDADES.
27	CX	200	250	FOSFÓRICO (50 PALITOS CADA CX) - FOSFÓRICO, PALITO DE SEGURANÇA EXTRA LONGO, COM APROXIMADAMENTE 9,0CM DE COMPRIMENTO, EM CAIXAS COM 50 PALITOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.

28	UND	1	2	FRIGIDEIRA GRANDE ANTI ADERENTE - FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE COM 30 CM DE DIAMETRO, CABO EM ALUMÍNIO COM PROTECAO EM BAQUELITE E COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM.
29	PCT	175	300	GUARDANAPO DE PAPEL 33X30CM - PCT C/ 100 UN - GUARDANAPO DE PAPEL, 100% CELULOSE, NAO RECICLADO, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 30 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.
30	UND	50	100	MAMADEIRA HOSPIT. AUTOCLAVAVEL 80 ML C/ BICO REDONDO (CHUCA) - MAMADEIRA HOSPITALAR AUTOCLAVAVEL 80 ML, COM BICO REDONDO EM SILICONE, TAMANHO 1 (INDICADO PARA CRIANCAS DE 0 A 6 MESES). EM POLIPROPILENO, ATOXICO, LIVRE DE BISFENOL-A, GARGALO SUPER HIGIENICO, SEM REENTRANCIAS, SEM DESENHOS, RESISTENTE A AUTOCLAVE A 121°C DE 3 A 5 MINUTOS, GRADUADA, GRAVACAO EM TINTA ATOXICA. BICO EM PURO SILICONE, ATOXICO, ANTIALERGICO, INSÍPIDO E INODORO, SEM DESENHOS. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13793/2003, RDC ° 221/2002 DA ANVISA E LEI Nº 11265/2006, COM SELO DE SEGURANCA DO INMETRO. MARCA: FLY, NEOPAN OU SIMILAR.
31	UND	4	6	MOLHEIRA DE ALUMINIO Nº 18 - MOLHEIRA DE ALUMINIO Nº 18, CAPACIDADE 6,1 L, DIMENSOES 18X24 CM
32	UND	1	2	PA PARA CALDEIRAO EM POLIETILENO - PA PARA CALDEIRAO CONCAVA DE ACO INOX, FABRICADO EM POLIETILENO ATOXICO COM CABO DE ACO INOX, POLIDO E COM MANOPLA REGULAVEL QUE SUPORTE A TEMPERATURA DE 100 °C.DIMENSOES: 80X12 CM.
33	UND	1	1	PANELA DE PRESSAO 20 A 25 LITROS - TIPO INDUSTRIAL,EM ALUMINIO POLIDO,COM VALVULA DE SEGURANCA EM SILICONE E METALICA,COM ALIVIADOR DA PRESSAO,COM FECHAMENTO EXTERNO DA TAMPA,ALCAS EM BAQUELITE E SEGURANCA CERTIFICADA PELO INMETRO.
34	UND	1	1	PANELA DE PRESSAO DE ALUMINIO CAP. APROXIMADA 7,6 LITROS - COM FECHAMENTO EXTERNO COM VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA; COM DIAMETRO MÍNIMO DE 24,26CM; ALTURA MÍNIMA DE 17,10CM; ASA DE BAQUELITE E CABO DE BAQUELITE E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 11823.

35	UND	1	2	PINCEL CULINARIO EM SILICONE - PINCEL CULINARIO EM SILICONE-FLEXIVEL , SUPORTA TEMPERATURAS
36	UND	20	30	PISO PLASTICO MODULAR 25X50X2.5 - PISO PLASTICO MODULAR 25X50X2,5- PISO PLASTICO MODULAR DIMENSOES : 50 CM DE LARGURAX 25 CM DE COMPRIMENTOX 2,5 CM DE ALTURA. FABRICADO EM PEAD COM PROTECAO UV, MATERIAL RESISTENTE E DURAVEL, SUPORTANDO ATE 3000 KG POR M2 COM UMA DISTRIBUICAO UNIFORME DE CARGA.
37	UND	10	20	PLACA DE CORTE LISA EM POLIETILENO VERDE - RETANGULAR,MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 50X30CM COM 1,5CM DE ESPESSURA.
38	UND	2	4	RELOGIO DE PAREDE EM PLASTICO - RELOGIO DE PAREDE EM PLASTICO- DURAVEL E RESISTENTE, COM NUMEROS NO MOSTRADOR , COR BRANCA E NUMERAIS.
39	RL	200	250	SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM, POLIETILENO, (25X35)CM, TRANSPAR - SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM; EM POLIETILENO(VIRGEM); MEDINDO NO MÍNIMO(25X35)CM; COM PICOTE; SUPORTANDO ATE3KG; COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,03 MICRAS; TRANSPARENTE. BOBINA COM 500 UNIDADES.
40	UND	1	2	SOCADOR DE FEIJAO EM POLIETILENO - SOCADOR DE FEIJAO CABO DE POLIETILENO GRANDE, FABRICADO EM POLIETILENO ATOXICO DE COR BRANCA CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS DE PADRAO DE QUALIDADE. DIMENSOES: 100X10 CM
41	UND	2	6	TABUA DE CORTE GRANDE - TABUA DE CORTE GRANDE EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, EM MATERIAL ANTIBACTERICIDA, ATOXICO. MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 10MM DE ESPESSURA.
42	UND	1	2	TERMOMETRO DIGITAL TIPO ESPETO PORTATIL - HASTE COM TERMINAL POTIAGUDO DE ACO INOX,TEMPERATURA MAXIMA E MÍNIMA,FAIXA DE MEDICAO DE -45 A 230°C,VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO,CAPA PROTECAO,RESISTENTE A AGUA,GARANTIA DE FABRICA DE 06 MESES,BATERIA INCLUSA.

1.7. Serão exigidas amostras dos itens **07 e 30**. O item vencedor com qualidade equiparada com a marcas referenciais deverá ser submetida a análise técnica, mediante envio de amostra representativa, conforme especificado no item 4.2 do Termo de Referência.

2. DA ADESAO À ATA

2.1. O CONSAÚDE é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação.

2.2. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e do Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observados as condições dispostas no Decreto 007/2024 do CONSAÚDE.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas e no Decreto 007/2024 do CONSAÚDE, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a uma vez do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

3.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, na plataforma Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da plataforma Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.3. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.5. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONSAÚDE para o objeto ora licitado.

5.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

5.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e

que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema, **deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

- 6.5.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- 6.5.2. Agente público do órgão licitante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 6.5.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor

individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, da plataforma **ComprasBR**.

7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma COMPRASBR ou ao CONSAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O CONSAÚDE está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante/ComprasBR), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma ComprasBR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7.8. Os interessados em se credenciar na plataforma ComprasBR poderão obter maiores informações na página www.comprasbr.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

8.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (www.comprasbr.com.br), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

a) Preço unitário do item ofertado expresso em reais, com no máximo **04 (quatro) casas decimais após a vírgula;**

b) Marca/fabricante;

c) Quantidade;

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;

8.3.1. Poderão ser juntados, ainda, catálogos, prospectos, manuais, etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

8.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

8.4. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

8.5. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.

8.9.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.10. A licitante deverá **declarar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fins de usufruir dos benefícios da respectiva legislação.

8.11.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a Transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.13. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.14. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

8.15. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes Convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (www.comprasbr.com.br) do portal COMPRASBR na data , horário e local indicado neste Edital.

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema ComprasBR qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com até **04 (quatro) casas decimais (0,0000)**.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.3.1. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

10.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

10.7. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor Inexequível ou inconsistente, poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo pregoeiro o seu deferimento.

10.7.1. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.8.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

10.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, por isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Encerrado o prazo disposto no **item 11** deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada.

Parágrafo Único. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

12.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do **Item 12.1.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no **subitem 12.1.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos **itens 12.1.2. e 12.1.3.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

12.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

13. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o registro de preços, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

13.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, após o último lance ofertado ou após a negociação realizada, envie proposta e os documentos de habilitação, dentro do mesmo prazo, sendo este o mesmo prazo que consta disposto no item **16.1.** A proposta deverá conter, no mínimo **(MODELO ANEXO I)**:

- a) Nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) Preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- c) Especificação do produto - de cada item arrematado, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência;
- d) Marca/modelo - de cada item arrematado;
- e) Quantidade;
- f) Preço unitário e preço total de cada item ofertado expresso em reais, com no máximo **04 (quatro) casas decimais após a vírgula;**

Dados bancários, dados do representante legal, conforme modelo **(MODELO ANEXO II)**

13.5.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art. 14 da lei 14.133/2021, atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>. Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.3. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, quando houver o respectivo registro cadastral, conforme consta no **item 16.3**.

14.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

14.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.5. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONSAÚDE, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro de preços neste Edital e em seus anexos.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

15.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.2.1. Contiver vícios insanáveis;

15.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

15.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o registro de preços;

15.3. Se houver indícios de que a proposta de preço apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

15.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

15.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

15.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16. DA FASE DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 13.5.

16.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

16.2.1. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo previsto no **item 16.1.**, contado da solicitação do pregoeiro.

16.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

16.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, traduzidos por tradutor juramentado.

16.9. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

16.10. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica, em formato digital, da via original ou cópia, bem como por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

16.11. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

16.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

17.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

17.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

17.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

17.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

17.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18. Qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

18.1. **Alvará sanitário para o funcionamento do estabelecimento**, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (VIGENTE) ou documento comprobatório de isenção.

19. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

19.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União (DAU), mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos** relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (FB);

19.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais**, expedida pelo órgão competente.

19.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, expedida pelo órgão competente

19.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação **do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedida pelo órgão competente.

19.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pelo órgão competente.

19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.8. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

19.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 19.1), os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(MODELO V)**.

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(MODELO VI)**.

19.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar nº 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

19.9.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

20.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

20.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

20.3. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

21. OUTRAS COMPROVAÇÕES

21.1. O licitante deverá **declara/ anexar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que :

- a) Que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme **MODELO IV**.
- g) Declaração que até o presente momento data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- h) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, e-mail o qual será destinado as autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos, conforme **MODELO II**.

21.1.1. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

21.1.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

21.1.2.1. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

22. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

22.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

22.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.4. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema do Portal ComprasBR.

22.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

22.7. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

22.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, salvo se:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a Ata de Registro de Preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora (**modelo anexo VII**).

24.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora, **via plataforma digital 1 Doc**, para o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contados do recebimento do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

I. Ata de registro de preços deverá ser assinada por certificado digital, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto nº 07/2024 do CONSAUDE;

II. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as marcas, respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

III. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

IV. É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

V. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

24.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

24.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

24.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

- IV. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- V. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes do certame a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26.2. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

26.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

26.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na plataforma eletrônica ComprasBR (www.comprasbr.com.br) e no sítio eletrônico oficial do CONSAÚDE (www.consaude.org.br).

26.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

26.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Edital.

26.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Pariquera – Açu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26.12. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nº 006/2024, nº 007/2024 do CONSAÚDE.

26.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no sítio oficial www.consaude.org.br e na plataforma eletrônico do pregão www.comprasbr.com.br.

26.14. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Proposta Readequada;

Anexo II - Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis Anexo III – Declaração de ausência de condenação;

Anexo IV - Declaração de ausência de vínculo;

Anexo V – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Anexo

VI - Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo VIII– Termo de Referência;

Pariquera-Açu / SP, 15 de setembro de 2025.

WILBER ROSSINI

DIRETOR SUPERINTENDENTE DO CONSAÚDE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO:

FONE: E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Item	UN id	Q t e	Especificação	M A R C a	Qte. Embalag em entregue	V r l U n i t	VrL Total

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 90 dias.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura Representante legal da
empresa/Procurador

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 "REGISTRO DE PREÇOS"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

1. Dados Bancários:

Nome do Banco:
Cidade:
Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente:
Chave Pix:

2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome Completo:
Cargo ou Função:
Telefone para contato:
E-mail para contato:

3. Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:

Nome Completo:
Cargo ou Função:
Telefone para contato:
E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e Assinatura
Representante legal da empresa/Procurador

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº
14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada
judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de
trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos
vedados pela legislação trabalhista.

_____, _____de _____de 2025

Assinatura do representante da empresa

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
"REGISTRO DE PREÇOS"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, CNPJ sob nº _____,
com sede
na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei
Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,
financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público
que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles
seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
"REGISTRO DE PREÇOS"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____,
com sede
na _____, DECLARA sob as penas da Lei
Federal nº
14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II,
do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, bem como que não celebrou
contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta
máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no respectivo ano-
calendário desta licitação, nos termos da legislação supracitada.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

ANEXO VI/I**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – PROCESSO Nº XXXX/2025**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, entidade

com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 57.740490/001-80, com sede a Rua Dos Expedicionários, nº 140, município de Pariquera-Açu/SP, representado(a) por seu Diretor Superintendente, Sr. WILBER ROSSINI, nomeado pela Portaria nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024, portador do CPF 269.977.558-44 e da Matrícula Funcional nº 10004596, no uso das suas atribuições, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços e de outro a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____,

doravante denominada FORNECEDORA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PEÇOS, de acordo com o resultado **do julgamento do Processo Administrativo nº ____/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2025**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIOAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA/CONSAUDE PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) constam no **ANEXO I** integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações ou atualizações, obedecidas às disposições contidas no Decreto 007/2024, do CONSAÚDE ou outra que vier a substituir.

4.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. tiver presentes razões de interesse público;
- V. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CONSAÚDE ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

4.3. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente.

5.2. O prazo de entrega do objeto é de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/pedido da nota de empenho e/ou pedido, emitido pelo órgão.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Nutrição e Dietética seguinte endereço: Rua dos Expedicionários nº 140, Centro, Parquera-Açu/SP CEP:11930-000 de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h30min. Telefone: (13) 3856-9600 – ramal 9640/ e-mail snd@consaude.org.br

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o Termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** após o recebimento da comunicação oficial, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente de acordo com a regulamentação própria de cada órgão participante.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para cada órgão participante, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. **Compete ao Órgão Gerenciador:**

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços, decorrente do procedimento licitatório;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, reequilíbrio de preços, trocas de marcas, cancelamentos e demais ocorrências que vierem a surgir durante a vigência do procedimento licitatório;

8.1.3. Remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação;

8.1.4. O acompanhamento das autorizações de fornecimento até seu efetivo recebimento;

8.1.5. Eventuais notificações por atraso de fornecimento ou objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.1.6. Abertura de processo administrativo sancionatório, quando for o caso.

8.2. **Compete aos Órgãos Participantes:**

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias;

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.3. **Compete a Contratada/Detentora da ata de registro de preços:**

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área;

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos;

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio;

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação;

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto;

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes;

8.3.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;

8.3.15. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

10.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

10.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

11. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº _____/_____, Pregão, na Forma Eletrônica Nº _____/_____, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e litoral Sul – CONSAÚDE, Órgão Gerenciador.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pariqueira – Açu/ SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

12.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata

Anexo I – Preço, Especificação, Quantidade;

Anexo II – Termo de ciência e notificação;

Anexo III - Declaração de documentos à disposição do tce-sp;

Pariquera-Açu, XX de XXXX de 2025.

CONSAÚDE:

.....
WILBER ROSSINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

DETENTORA:

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
XXXXXXXXXXXX.
CONTATO TEL.:
E-MAIL:

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

ANEXO I
PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

PLANILHA SESSÃO PÚBLICA

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL- CONSAÚDE
CNPJ: 57.740.490/0001-80

CONTRATADA: _____
CNPJ nº _____

ARP Nº _____/2025
VIGÊNCIA: ____/____/2025 À ____/____/2026

VALOR: R\$ _____ (_____).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA/CONSAUDE PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO: GABRIEL OLIVEIRA MAGALHÃES OAB/SP 405.341 E- mail:
procuradorjuridico@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
- d) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa;
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - PROCESSO Nº 3.612/2025

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, __de _____de 2025.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pela contratante:**

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - PROCESSO Nº 3.612/2025**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL- CONSAÚDE

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____

ARP Nº ____/2025

VIGÊNCIA: ____/____/2025 Á ____/____/2026

VALOR: R\$ _____ (_____).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA/CONSAUDE PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Cargo	Diretora Administrativa
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Pedro Bonne, 508 Centro Pariquera-Açú/SP
Telefone	(13) 3856-9600 Ramal 9766
E-mail	diradm@consaude.org.br

Pariquera-Açu, ____de _____de 2025.

JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Diretora Administrativa
Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA – UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS para abastecer o Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB/CONSAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.3.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de utensílios e materiais descartáveis para a cozinha hospitalar é essencial para garantir a segurança alimentar, a higiene, a eficiência no preparo e distribuição das refeições, além do cumprimento das normas sanitárias vigentes. Esses itens são indispensáveis para atender pacientes, colaboradores e acompanhantes, assegurando a qualidade dos serviços prestados. A reposição e o fornecimento contínuo de utensílios permanentes e materiais descartáveis evitam contaminações, promovem boas práticas de manipulação e reduzem riscos à saúde e ao trabalho da equipe.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 por não estar elaborado e ser facultativo, nos termos da Lei 14133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A presente proposta visa atender à demanda por utensílios e materiais descartáveis, garantindo o fornecimento contínuo e de qualidade desses itens, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência. A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto: planejamento, aquisição, entrega, uso, descarte e sustentabilidade, assegurando a eficiência, segurança e adequação dos produtos às necessidades do contratante.
- 3.2. O ciclo de vida dos utensílios e materiais descartáveis utilizados na cozinha hospitalar compreende as etapas de aquisição, armazenamento, utilização, higienização (quando aplicável), descarte e reposição. A definição clara desse ciclo é essencial para garantir segurança sanitária, eficiência operacional e sustentabilidade institucional.

3.2.1. Utensílios Duráveis (Reutilizáveis)

- Aquisição: Adquiridos com base em critérios de qualidade, durabilidade, resistência a altas temperaturas e facilidade de higienização.
- Uso: Empregados em atividades de preparo, manipulação e distribuição de alimentos.
- Higienização e Manutenção: Submetidos a protocolos rigorosos de limpeza e desinfecção, conforme normas da ANVISA.

- Vida útil estimada: De 6 meses a 5 anos, dependendo do tipo de utensílio, frequência de uso e cuidados de conservação.
- Substituição: Realizada conforme desgaste físico, perda de integridade sanitária ou recomendação técnica, com previsão de reposição periódica.

3.2.2. Materiais Descartáveis

- Aquisição: Comprados conforme demanda e especificações técnicas, priorizando materiais atóxicos e próprios para uso em ambientes de manipulação de alimentos.
- Uso: Utilizados uma única vez, para garantir a higiene, evitar contaminações e atender pacientes e colaboradores com segurança.
- Descarte: Destinados ao lixo comum ou hospitalar, conforme classificação do material e diretrizes da vigilância sanitária e gestão de resíduos.
- Reabastecimento: Deve ocorrer de forma contínua, conforme consumo diário e necessidade de estoque mínimo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na presente contratação, a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s) constante nos descritivos dos materiais específicos tem caráter meramente **referencial**, conforme disposto no art. 41, inciso I, alínea *d*, da Lei nº 14.133, de 2021, visando a melhor compreensão do objeto licitado. As marcas eventualmente mencionadas não constituem restrição de participação, sendo admitido o fornecimento de produtos de qualidade e desempenho equivalentes/similares:

- FLY
- NEOPAN

4.2. Da exigência de amostra

Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- BICO REDONDO P/ LÍQUIDOS RALOS - BICO REDONDO PARA LÍQUIDOS RALOS, EM SILICONE, TAMANHO 1 (INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES), RESISTENTE A AUTOCLAVAGENS SUCESSIVAS A 121º C. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13793/2003, RDC nº 221/2002 DA ANVISA E LEI Nº 11265/2006, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.
- MAMADEIRA HOSPIT. AUTOCLAVAVEL 80 ML C/ BICO REDONDO (CHUCA) - MAMADEIRA HOSPITALAR AUTOCLAVAVEL 80 ML, COM BICO REDONDO EM SILICONE, TAMANHO 1 (INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES). EM POLIPROPILENO, ATOXICO, LIVRE DE BISFENOL-A, GARGALO SUPER HIGIENICO, SEM REENTRANCIAS, SEM DESENHOS, RESISTENTE A AUTOCLAVE A 121ºC DE 3 A 5 MINUTOS, GRADUADA, GRAVACAO EM TINTA ATOXICA. BICO EM PURO SILICONE, ATOXICO, ANTIALERGICO, INSÍPIDO E INODORO, SEM DESENHOS. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13793/2003, RDC nº 221/2002 DA ANVISA E LEI Nº 11265/2006, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.

4.2.1. Caso a empresa interessada apresente produto com qualidade equiparada com as marcas referenciais descritas no item 4.1, deverá enviar uma amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2. As amostras poderão ser entregues no Setor de Nutrição e Dietética, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 16:30h, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.4. No caso de não haver entrega de amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- **Material:** Deve ser feito de materiais atóxicos, seguros para bebês e livres de substâncias nocivas, como BPA, ftalatos e PVC. Fabricado em silicone, aprovados por órgãos reguladores. Resistente à esterilização frequente, suportando altas temperaturas sem deformação ou liberação de substâncias.
- **Durabilidade e resistência:** deve ser resistente a rasgos, mordidas e desgaste para evitar qualquer risco de ingestão de fragmentos. Deve manter a forma e funcionalidade após diversas esterilizações e uso constante em ambiente hospitalar.
- **Design e funcionalidade:** formato anatômicos e adequado para o desenvolvimento oral dos bebês, permitindo sucção eficiente e segura. Orifício de tamanho apropriado para controlar o fluxo de leite ou fórmula.
- **Esterilização e higiene:** deve ser compatível com métodos de esterilização hospitalares, como autoclaves, sem degradação do material. Superfícies lisas e não porosas que evitem a aderência de microrganismos e permitam a completa higienização.
- **Certificações e conformidade:** conformidade com padrões internacionais de segurança para produtos infantis, como os regulamentos da ISO, FDA (EUA), CE (Europa) e Anvisa (Brasil).
- **Embalagem e rotulagem:** embalagem estéril e lacrada, para evitar contaminação antes do uso. Rotulagem clara com informações sobre o material, métodos de esterilização recomendados e validade, quando aplicável.

4.2.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.7. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores (caso necessário) no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.2.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, de forma continuada, de acordo com a necessidade do setor, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no Setor de Nutrição e Dietética, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 16:30h.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4. O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.4. Fiscalização

5.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.5. Fiscalização Técnica

- 5.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,](#))
- 5.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

5.6. Gestor do Contrato

- 5.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 5.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 5.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento

- 6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

- 6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento

- 6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC - Fipe de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento

- 6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Antecipação de pagamento

- 6.5.1. Não será admitido, tendo em vista que no presente caso, optar pela antecipação do pagamento não se mostra uma estratégia mais vantajosa para a administração pública.

6.6. Cessão de crédito

- 6.6.1. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#)
- 6.6.2. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Forma de fornecimento

- 7.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

7.3. Exigências de habilitação

- 7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4. Habilitação jurídica

- 7.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação

da autenticidade no [sítio](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor)
<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 7.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 7.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.4.8. **Sociedade cooperativa:** não se aplica no presente caso, em razão do objeto.
- 7.4.9. **Agricultor familiar:** não se aplica no presente caso, em razão do objeto.
- 7.4.10. **Produtor Rural:** não se aplica no presente caso, em razão do objeto.
- 7.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 7.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 7.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto 005/2024 e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 8.2. Importante salientar, contudo, que o valor estimado será **SIGILOS**, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 8.3. Cumpre destacar que, os valores estão acostados ao ETP desta demanda, o qual encontra-se anexo ao Processo Administrativo.
- 8.4. Compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância dos dispositivos legais, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária a seguir:

Ficha: 24
Função Programática: 10.302.0101.2004
Categoria/Elemento: 3.3.90.30

Pariquera-Açu/SP, 22 de agosto de 2025

SABRINA ROCHA GOMES
Coord. de Serviços de Nutrição e Dietética

ANEXO I

ITEM	UND	QTD	CÓDIGO 4R	DESCRIÇÃO
01	UND	4	01.018508	AFIADOR DE FACAS PROFISSIONAL - AFIADOR DE FACAS PROFISSIONAL, 4 ESTAGIOS. INDICADO PARA AFIAR FACAS E TESOURAS DE ACO INOX. CABO ANATOMICO ANTIDESLIZANTE E SUA BASE ENBORRACHADA. AFIA SIMULTANEAMENTE OS DOIS LADOS DA FACA.
02	UND	4	01.018509	BACIA DE INOX- TAMANHO 32 CM, CAPACIDADE 3,1 L - BACIA DE INOX- TAMANHO 32 CM, CAPACIDADE 3,1 L.
03	UND	4	01.018511	BEQUER 100 ML - BEQUER 100ML- COM ALCA EM VIDRO BOROSSILICATO 3.3, GRADUADO COM BICO DOSADOR , CAPACIDADE 100 ML, AUTOCLAVEL A 121 ° C
04	UND	4	01.018512	BEQUER 1000ML - BEQUER 1000 ML- COM ALCA EM VIDRO BOROSSILICATO 3.3 , GRADUADO COM BICO DOSADOR, CAPACIDADE 1000 ML, AUTOCLAVAVEL A 121 ° C.
05	UND	2	01.018513	BEQUER 2000 ML - BEQUER 2000 ML- BEQUER COM ALCA EM VIDRO BOROSSILICATO3.3, GRADUADO COM BICO DOSADOR, CAPACIDADE 2000 ML, AUTOCLAVEL A 121° C
06	UND	4	01.018510	BEQUER 50 ML - BEQUER 50 ML- COM ALCA EM VIDRO BOROSSILICATO 3.3, GRADUADO COM BICO DOSADOR, CAPACIDADE 50 ML, AUTOCLAVEL A 121 ° C
07	UND	100	01.018057	BICO REDONDO P/ LÍQUIDOS RALOS - BICO REDONDO PARA LÍQUIDOS RALOS, EM SILICONE, TAMANHO 1 (INDICADO PARA CRIANCAS DE 0 A 6 MESES), RESISTENTE A AUTOCLAVAGENS SUCESSIVAS A 121° C. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13793/2003, RDC ° 221/2002 DA ANVISA E LEI Nº 11265/2006, COM SELO DE SEGURANCA DO INMETRO.
08	BL	450	01.018521	BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS - BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS. COLA ATOXICA. DUPLA CHECAGEM (NOME/RG). DISPONÍVEIS NAS CORES: AMARELO. DIMENSOES: 3,60A X 6,80L.
09	BL	450	01.018522	BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS - BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS. COLA ATOXICA. DUPLA CHECAGEM (NOME/RG). DISPONÍVEIS NAS CORES: AZUL. DIMENSOES: 3,60A X 6,80L.
10	BL	450	01.018524	BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS - BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA

				COM 100 FOLHAS. COLA ATOXICA. DUPLA CHECAGEM (NOME/RG). DISPONÍVEIS NAS CORES: BEGE. DIMENSOES: 3,60A X 6,80L.
11	BL	450	01.018523	BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS - BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS. COLA ATOXICA. DUPLA CHECAGEM (NOME/RG). DISPONÍVEIS NAS CORES: BRANCO. DIMENSOES: 3,60A X 6,80L.
12	BL	100	01.018525	BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS - BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS. COLA ATOXICA. DUPLA CHECAGEM (NOME/RG). DISPONÍVEIS NAS CORES: ROSA. DIMENSOES: 3,60A X 6,80L.
13	BL	100	01.018526	BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS - BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS. COLA ATOXICA. DUPLA CHECAGEM (NOME/RG). DISPONÍVEIS NAS CORES: VERDE. DIMENSOES: 3,60A X 6,80L.
14	UND	2	01.018516	CACAROLA DE ALUMINIO Nº 32 - CACAROLA DE ALUMINIO Nº 32- COM TAMPA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 L
15	UND	2	01.018517	CACAROLA DE ALUMINIO Nº 50 - CACAROLA DE ALUMINIO Nº 50- COM TAMPA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 41 L
16	UND	2	01.018518	CACAROLA DE ALUMINIO Nº 60 - CACAROLA DE ALUMINIO Nº 60- COM TAMPA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 70 L
17	UND	2	01.018502	CALDEIRAO EM INOX COM TAMPA Nº 40 - CALDEIRAO EM INOX COM TAMPA Nº 40- COM ALCAS BILATERAIS DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, Nº40 , COM CAPACIDADE DE 50L
18	UND	4	01.018498	COLHER EM POLIETILENO - COLHER EM POLIETILENO-PARA CALDEIRAO CONCAVA GRANDE, MATERIAL ATOXICO , COR BRANCA. RESISTENTE ATE 160 C. MEDIDAS 40X 5,5 CM
19	UND	4	01.018504	CONCHA LINHA HOTEL Nº 12 - CONCHA LINHA HOTEL Nº 12, EM ALUMINIO , LINHA INDUSTRIAL, CABO COM GANCHO. DIMENSOES APROXIMADAS : DIAMETRO 14 CM, ALTURA 5,5 CM, COMPRIMENTO 47 CM E CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML.
20	PCT	10.000	01.017216	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 180 ML - PCT. COM 100 UNIDADES - EM POLIPROPILENO BRANCO, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, SEM BORDAS AFIADAS OU REBARBAS EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA COM 100 UNIDADES, SELO DO INMETRO, REEBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR 14865 E PORTARIA DO INMETRO Nº 453/2010 E Nº 125/2011
21	UND	6	01.018514	CUBA GASTRONOMICA INOX - CUBA GASTRONOMICA INOX GN 1/2 X 200MM LISACOM ALCAS MOVEIS. DIMENSOES

				(LXPA): 32,5X 26,5 X19,5 CM . MATERIAL TOTALMENTE EM ACO IXOXIDAVEL. TAMANHO PADRAO INTERNACIONAL, COMPATIVEL COM TODOS OS FORNOS COMBINADOS..
22	UND	20	01.015773	CUBA GASTRONOMICA INOX GN 1/1 TEFLONADA - COM 8 CAVIDADES PARA OVOS. TAMANHO PADRAO INTERNACIONAL, COMPATIVEL COM TODOS OS FORNOS COMBINADOS. UTILIZADA NO PREPARO DE OVO FRITO DIMENSOES: COMPRIMENTO: 530MM X LARGURA: 325MM.
23	CX	100	01.000648	DESCARTAVEL PARA SALADA - EMBALAGEM PARA SALADA PARA BANDEJA TERMICA LUXO ? COM TAMPA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 11,7CM COMP. X 10,8CM LARG. X 3,8CM PROF. COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 220 ML, O QUAL SE ENCAIXA ADEQUADAMENTE NA CAVIDADE EXTERNA DA BANDEJA. EMBALADO EM CAIXA DE 1000 UNIDADES.
24	UND	4	01.018506	ESCUMADEIRA LINHA HOTEL N º 12 - ESCUMADEIRA LINHA HOTEL Nº 12- EM ALUMINIO , LINHA INDUSTRIAL , CABO COM GANCHO. DIMENSOES APROXIMADAS : DIAMETRO 14 CM, CABO 49 CM.
25	UND	6	01.018500	FACA INOX DE 12 POLEGADAS - FACA INOX DE 12 POLEGADAS- LAMINA DE INOX E CABO DE POLIPROPILENO. PRIMEIRA LINHA PROFISSIONAL.
26	CX	100	01.000649	FILTRO DE PAPEL (COADOR)- CX C/30 UNIDADES - FILTRO DE PAPEL, PRODUTO NAO PERECIVEL, COMPOSICAO 100%, CELULOSE, DESCARTAVEL, Nº 103 (CAP. 800 ML). CAIXA COM 30 UNIDADES.
27	CX	250	01.006802	FOSFORO (50 PALITOS CADA CX) - FOSFORO, PALITO DE SEGURANCA EXTRA LONGO, COM APROXIMADAMENTE 9,0CM DE COMPRIMENTO, EM CAIXAS COM 50 PALITOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.
28	UND	2	01.010430	FRIGIDEIRA GRANDE ANTI ADERENTE - FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE COM 30 CM DE DIAMETRO, CABO EM ALUMÍNIO COM PROTECAO EM BAQUELITE E COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM.
29	PCT	300	01.009942	GUARDANAPO DE PAPEL 33X30CM - PCT C/ 100 UN - GUARDANAPO DE PAPEL, 100% CELULOSE, NAO RECICLADO, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 30 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.
30	UND	100	01.018052	MAMADEIRA HOSPIT. AUTOCLAVAVEL 80 ML C/ BICO REDONDO (CHUCA) - MAMADEIRA HOSPITALAR AUTOCLAVAVEL 80 ML, COM

				BICO REDONDO EM SILICONE, TAMANHO 1 (INDICADO PARA CRIANCAS DE 0 A 6 MESES). EM POLIPROPILENO, ATOXICO, LIVRE DE BISFENOL-A, GARGALO SUPER HIGIENICO, SEM REENTRANCIAS, SEM DESENHOS, RESISTENTE A AUTOCLAVE A 121°C DE 3 A 5 MINUTOS, GRADUADA, GRAVACAO EM TINTA ATOXICA. BICO EM PURO SILICONE, ATOXICO, ANTIALERGICO, INSÍPIDO E INODORO, SEM DESENHOS. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13793/2003, RDC ° 221/2002 DA ANVISA E LEI Nº 11265/2006, COM SELO DE SEGURANCA DO INMETRO.
31	UND	6	01.018499	MOLHEIRA DE ALUMINIO Nº 18 - MOLHEIRA DE ALUMINIO Nº 18, CAPACIDADE 6,1 L, DIMENSOES 18X24 CM
32	UND	2	01.006188	PA PARA CALDEIRAO EM POLIETILENO - PA PARA CALDEIRAO CONCAVA DE ACO INOX, FABRICADO EM POLIETILENO ATOXICO COM CABO DE ACO INOX, POLIDO E COM MANOPLA REGULAVEL QUE SUPORTE A TEMPERATURA DE 100 °C.DIMENSOES: 80X12 CM.
33	UND	1	01.017521	PANELA DE PRESSAO 20 A 25 LITROS - TIPO INDUSTRIAL,EM ALUMINIO POLIDO,COM VALVULA DE SEGURANCA EM SILICONE E METALICA,COM ALIVIADOR DA PRESSAO,COM FECHAMENTO EXTERNO DA TAMPA,ALCAS EM BAQUELITE E SEGURANCA CERTIFICADA PELO INMETRO.
34	UND	1	01.017222	PANELA DE PRESSAO DE ALUMINIO CAP. APROXIMADA 7,6 LITROS - COM FECHAMENTO EXTERNO COM VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA; COM DIAMETRO MÍNIMO DE 24,26CM; ALTURA MÍNIMA DE 17,10CM; ASA DE BAQUELITE E CABO DE BAQUELITE E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 11823.
35	UND	2	01.018507	PINCEL CULINARIO EM SILICONE - PINCEL CULINARIO EM SILICONE- FLEXIVEL , SUPORTA TEMPERATURAS
36	UND	30	01.018532	PISO PLASTICO MODULAR 25X50X2.5 - PISO PLASTICO MODULAR 25X50X2,5- PISO PLASTICO MODULAR DIMENSOES : 50 CM DE LARGURAX 25 CM DE COMPRIMENTOX 2,5 CM DE ALTURA. FABRICADO EM PEAD COM PROTECAO UV, MATERIAL RESISTENTE E DURAVEL, SUPORTANDO ATE 3000 KG POR M2 COM UMA DISTRIBUICAO UNIFORME DE CARGA.
37	UND	20	01.017507	PLACA DE CORTE LISA EM POLIETILENO VERDE - RETANGULAR,MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 50X30CM COM 1,5CM DE ESPESSURA.
38	UND	4	01.018503	RELOGIO DE PAREDE EM PLASTICO - RELOGIO DE PAREDE EM PLASTICO-

				DURAVEL E RESISTENTE, COM NUMEROS NO MOSTRADOR , COR BRANCA E NUMERAIS.
39	RL	250	01.000660	SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM, POLIETILENO, (25X35)CM, TRANSPAR - SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM; EM POLIETILENO(VIRGEM); MEDINDO NO MÍNIMO(25X35)CM; COM PICOTE; SUPORTANDO ATE3KG; COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,03 MICRAS; TRANSPARENTE. BOBINA COM 500 UNIDADES.
40	UND	2	01.006187	SOCADOR DE FEIJAO EM POLIETILENO - SOCADOR DE FEIJAO CABO DE POLIETILENO GRANDE, FABRICADO EM POLIETILENO ATOXICO DE COR BRANCA CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS DE PADRAO DE QUALIDADE. DIMENSOES: 100X10 CM
41	UND	6	01.018501	TABUA DE CORTE GRANDE - TABUA DE CORTE GRANDE EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, EM MATERIAL ANTIBACTERICIDA, ATOXICO. MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 10MM DE ESPESSURA.
42	UND	2	01.017525	TERMOMETRO DIGITAL TIPO ESPETO PORTATIL - HASTE COM TERMINAL POTIAGUDO DE ACO INOX,TEMPERATURA MAXIMA E MÍNIMA,FAIXA DE MEDICAO DE - 45 A 230°C,VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO,CAPA PROTECAO,RESISTENTE A AGUA,GARANTIA DE FABRICA DE 06 MESES,BATERIA INCLUSA.

ANEXO II

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 10.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital , no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para

que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar a Procuradoria Jurídico do CONSAÚDE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de **10 (dez)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **15 (quinze)** dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7. 1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as 5.4. medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 .A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou **parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.**

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e **princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.4. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1 Fica definido o Foro e Comarca de Pariquera-Açu para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Processo/Ano: **4254/2025**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Seqüência/Ano: **31/2025**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	4,0000	UND	AFIADOR DE FACAS PROFISSIONAL - AFIADOR DE FACAS PROFISSIONAL, 4 ESTAGIOS. INDICADO PARA AFIAR FACAS E TESOURAS DE ACO INOX. CABO ANATOMICO ANTIDESLIZANTE E SUA BASE ENBORRACHADA. AFIA SIMULTANEAMENTE OS DOIS LADOS DA FACA.		
2	4,0000	UND	BACIA DE INOX- TAMANHO 32 CM, CAPACIDADE 3,1 L - BACIA DE INOX- TAMANHO 32 CM, CAPACIDADE 3,1 L.		
3	4,0000	UND	BEQUER 100 ML - BEQUER 100ML- COM ALCA EM VIDRO BOROSSILICATO 3.3, GRADUADO COM BICO DOSADOR , CAPACIDADE 100 ML, AUTOCLAVEL A 121 ° C		
4	4,0000	UND	BEQUER 1000ML - BEQUER 1000 ML- COM ALCA EM VIDRO BOROSSILICATO 3.3 , GRADUADO COM BICO DOSADOR, CAPACIDADE 1000 ML, AUTOCLAVAVEL A 121 ° C.		
5	2,0000	UND	BEQUER 2000 ML - BEQUER 2000 ML- BEQUER COM ALCA EM VIDRO BOROSSILICATO3.3, GRADUADO COM BICO DOSADOR, CAPACIDADE 2000 ML, AUTOCLAVEL A 121° C		
6	4,0000	UND	BEQUER 50 ML - BEQUER 50 ML- COM ALCA EM VIDRO BOROSSILICATO 3.3, GRADUADO COM BICO DOSADOR, CAPACIDADE 50 ML, AUTOCLAVEL A 121 ° C		
7	100,0000	UND	BICO REDONDO P/ LÍQUIDOS RALOS - BICO REDONDO PARA LÍQUIDOS RALOS, EM SILICONE, TAMANHO 1 (INDICADO PARA CRIANCAS DE 0 A 6 MESES), RESISTENTE A AUTOCLAVAGENS SUCESSIVAS A 121° C. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13793/2003, RDC nº 221/2002 DA ANVISA E LEI Nº 11265/2006, COM SELO DE SEGURANCA DO INMETRO.		
8	450,0000	BL	BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS - BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS. COLA ATOXICA. DUPLA CHECAGEM (NOME/RG). DISPONÍVEIS NAS CORES: AMARELO. DIMENSOES: 3,60A X 6,80L.		
9	450,0000	BL	BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS - BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS. COLA		

			ATOXICA. DUPLA CHECAGEM (NOME/RG). DISPONÍVEIS NAS CORES: AZUL. DIMENSOES: 3,60A X 6,80L.		
10	450,0000	BL	BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS - BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS. COLA ATOXICA. DUPLA CHECAGEM (NOME/RG). DISPONÍVEIS NAS CORES: BEGE. DIMENSOES: 3,60A X 6,80L.		
11	450,0000	BL	BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS - BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS. COLA ATOXICA. DUPLA CHECAGEM (NOME/RG). DISPONÍVEIS NAS CORES: BRANCO. DIMENSOES: 3,60A X 6,80L.		
12	100,0000	BL	BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS - BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS. COLA ATOXICA. DUPLA CHECAGEM (NOME/RG). DISPONÍVEIS NAS CORES: ROSA. DIMENSOES: 3,60A X 6,80L.		
13	100,0000	BL	BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS - BLOCO IDENTIFICADOR DE DIETA COM 100 FOLHAS. COLA ATOXICA. DUPLA CHECAGEM (NOME/RG). DISPONÍVEIS NAS CORES: VERDE. DIMENSOES: 3,60A X 6,80L.		
14	2,0000	UND	CACAROLA DE ALUMINIO Nº 32 - CACAROLA DE ALUMINIO Nº 32- COM TAMPA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 L		
15	2,0000	UND	CACAROLA DE ALUMINIO Nº 50 - CACAROLA DE ALUMINIO Nº 50- COM TAMPA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 41 L		
16	2,0000	UND	CACAROLA DE ALUMINIO Nº 60 - CACAROLA DE ALUMINIO Nº 60- COM TAMPA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 70 L		
17	2,0000	UND	CALDEIRAO EM INOX COM TAMPA Nº 40 - CALDEIRAO EM INOX COM TAMPA Nº 40- COM ALCAS BILATERAIS DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, Nº40 , COM CAPACIDADE DE 50L		
18	4,0000	UND	COLHER EM POLIETILENO - COLHER EM POLIETILENO-PARA CALDEIRAO CONCAVA GRANDE, MATERIAL ATOXICO , COR BRANCA. RESISTENTE ATE 160 C. MEDIDAS 40X 5,5 CM		
19	4,0000	UND	CONCHA LINHA HOTEL Nº 12 - CONCHA LINHA HOTEL Nº 12, EM ALUMINIO , LINHA INDUSTRIAL, CABO COM GANCHO. DIMENSOES APROXIMADAS : DIAMETRO 14 CM, ALTURA 5,5 CM, COMPRIMENTO 47 CM E CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML.		
20	10.000,0000	PCT	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 180 ML - PCT. COM 100 UNIDADES - EM POLIPROPILENO BRANCO, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, SEM BORDAS AFIADAS OU REBARBAS EMBALAGEM		

			PRIMARIA PLASTICA COM 100 UNIDADES, SELO DO INMETRO, REEBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR 14865 E PORTARIA DO INMETRO Nº 453/2010 E Nº 125/2011		
21	6,0000	UND	CUBA GASTRONOMICA INOX - CUBA GASTRONOMICA INOX GN 1/2 X 200MM LISA- COM ALCAS MOVEIS. DIMENSOES (LXPXA): 32,5X 26,5 X19,5 CM . MATERIAL TOTALMENTE EM ACO INOXIDAVEL. TAMANHO PADRAO INTERNACIONAL, COMPATIVEL COM TODOS OS FORNOS COMBINADOS..		
22	20,0000	UND	CUBA GASTRONOMICA INOX GN 1/1 TEFLONADA - COM 8 CAVIDADES PARA OVOS. TAMANHO PADRAO INTERNACIONAL, COMPATÍVEL COM TODOS OS FORNOS COMBINADOS. UTILIZADA NO PREPARO DE OVO FRITO DIMENSOES: COMPRIMENTO: 530MM X LARGURA: 325MM.		
23	100,0000	CX	DESCARTAVEL PARA SALADA - EMBALAGEM PARA SALADA PARA BANDEJA TERMICA LUXO ? COM TAMPA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 11,7CM COMP. X 10,8CM LARG. X 3,8CM PROF. COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 220 ML, O QUAL SE ENCAIXA ADEQUADAMENTE NA CAVIDADE EXTERNA DA BANDEJA. EMBALADO EM CAIXA DE 1000 UNIDADES.		
24	4,0000	UND	ESCUMADEIRA LINHA HOTEL N º 12 - ESCUMADEIRA LINHA HOTEL Nº 12- EM ALUMINIO , LINHA INDUSTRIAL , CABO COM GANCHO. DIMENSOES APROXIMADAS : DIAMETRO 14 CM, CABO 49 CM.		
25	6,0000	UND	FACA INOX DE 12 POLEGADAS - FACA INOX DE 12 POLEGADAS- LAMINA DE INOX E CABO DE POLIPROPILENO. PRIMEIRA LINHA PROFISSIONAL.		
26	100,0000	CX	FILTRO DE PAPEL (COADOR)- CX C/30 UNIDADES - FILTRO DE PAPEL, PRODUTO NAO PERECÍVEL, COMPOSICAO 100%, CELULOSE, DESCARTAVEL, Nº 103 (CAP. 800 ML). CAIXA COM 30 UNIDADES.		
27	250,0000	CX	FOSFORO (50 PALITOS CADA CX) - FOSFORO, PALITO DE SEGURANCA EXTRA LONGO, COM APROXIMADAMENTE 9,0CM DE COMPRIMENTO, EM CAIXAS COM 50 PALITOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.		
28	2,0000	UND	FRIGIDEIRA GRANDE ANTI ADERENTE - FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE COM 30 CM DE DIAMETRO, CABO EM ALUMÍNIO		

			COM PROTECAO EM BAQUELITE E COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM.		
29	300,0000	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 33X30CM - PCT C/ 100 UN - GUARDANAPO DE PAPEL, 100% CELULOSE, NAO RECICLADO, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 30 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.		
30	100,0000	UND	MAMADEIRA HOSPIT. AUTOCLAVAVEL 80 ML C/ BICO REDONDO (CHUCA) - MAMADEIRA HOSPITALAR AUTOCLAVAVEL 80 ML, COM BICO REDONDO EM SILICONE, TAMANHO 1 (INDICADO PARA CRIANCAS DE 0 A 6 MESES). EM POLIPROPILENO, ATOXICO, LIVRE DE BISFENOL-A, GARGALO SUPER HIGIENICO, SEM REENTRANCIAS, SEM DESENHOS, RESISTENTE A AUTOCLAVE A 121°C DE 3 A 5 MINUTOS, GRADUADA, GRAVACAO EM TINTA ATOXICA. BICO EM PURO SILICONE, ATOXICO, ANTIALERGICO, INSÍPIDO E INODORO, SEM DESENHOS. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13793/2003, RDC ° 221/2002 DA ANVISA E LEI Nº 11265/2006, COM SELO DE SEGURANCA DO INMETRO.		
31	6,0000	UND	MOLHEIRA DE ALUMINIO Nº 18 - MOLHEIRA DE ALUMINIO Nº 18, CAPACIDADE 6,1 L, DIMENSOES 18X24 CM		
32	2,0000	UND	PA PARA CALDEIRAO EM POLIETILENO - PA PARA CALDEIRAO CONCAVA DE ACO INOX, FABRICADO EM POLIETILENO ATOXICO COM CABO DE ACO INOX, POLIDO E COM MANOPLA REGULAVEL QUE SUPORTE A TEMPERATURA DE 100 °C.DIMENSOES: 80X12 CM.		
33	1,0000	UND	PANELA DE PRESSAO 20 A 25 LITROS - TIPO INDUSTRIAL,EM ALUMINIO POLIDO,COM VALVULA DE SEGURANCA EM SILICONE E METALICA,COM ALIVIADOR DA PRESSAO,COM FECHAMENTO EXTERNO DA TAMPA,ALCAS EM BAQUELITE E SEGURANCA CERTIFICADA PELO INMETRO.		
34	1,0000	UND	PANELA DE PRESSAO DE ALUMINIO CAP. APROXIMADA 7,6 LITROS - COM FECHAMENTO EXTERNO COM VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA; COM DIAMETRO MÍNIMO DE 24,26CM; ALTURA MÍNIMA DE 17,10CM; ASA DE BAQUELITE E CABO DE BAQUELITE E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 11823.		

35	2,0000	UND	PINCEL CULINARIO EM SILICONE - PINCEL CULINARIO EM SILICONE- FLEXIVEL , SUPORTA TEMPERATURAS		
36	30,0000	UND	PISO PLASTICO MODULAR 25X50X2,5 - PISO PLASTICO MODULAR 25X50X2,5- PISO PLASTICO MODULAR DIMENSOES : 50 CM DE LARGURAX 25 CM DE COMPRIMENTOX 2,5 CM DE ALTURA. FABRICADO EM PEAD COM PROTECAO UV, MATERIAL RESISTENTE E DURAVEL, SUPORTANDO ATE 3000 KG POR M2 COM UMA DISTRIBUICAO UNIFORME DE CARGA.		
37	20,0000	UND	PLACA DE CORTE LISA EM POLIETILENO VERDE - RETANGULAR,MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 50X30CM COM 1,5CM DE ESPESSURA.		
38	4,0000	UND	RELOGIO DE PAREDE EM PLASTICO - RELOGIO DE PAREDE EM PLASTICO- DURAVEL E RESISTENTE, COM NUMEROS NO MOSTRADOR , COR BRANCA E NUMERAIS.		
39	250,0000	RL	SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM, POLIETILENO, (25X35)CM, TRANSPAR - SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM; EM POLIETILENO(VIRGEM); MEDINDO NO MÍNIMO(25X35)CM; COM PICOTE; SUPORTANDO ATE3KG; COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,03 MICRAS; TRANSPARENTE. BOBINA COM 500 UNIDADES.		
40	2,0000	UND	SOCADOR DE FEIJAO EM POLIETILENO - SOCADOR DE FEIJAO CABO DE POLIETILENO GRANDE, FABRICADO EM POLIETILENO ATOXICO DE COR BRANCA CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS DE PADRAO DE QUALIDADE. DIMENSOES: 100X10 CM		
41	6,0000	UND	TABUA DE CORTE GRANDE - TABUA DE CORTE GRANDE EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, EM MATERIAL ANTIBACTERICIDA, ATOXICO. MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 10MM DE ESPESSURA.		
42	2,0000	UND	TERMOMETRO DIGITAL TIPO ESPETO PORTATIL - HASTE COM TERMINAL POTIAGUDO DE ACO INOX,TEMPERATURA MAXIMA E MÍNIMA,FAIXA DE MEDICAO DE -45 A 230°C,VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO,CAPA PROTECAO,RESISTENTE A AGUA,GARANTIA DE FABRICA DE 06 MESES,BATERIA INCLUSA.		